

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0015.523-0

SAD - Sr. Superintendente,

Trata-se do Acordo de Cooperação nº 009/2025 com a **SHIMANO LATIN AMERICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, elaborado em consonância com o Chamamento Público nº 01/2021, bem como o respectivo Despacho de Homologação e Autorização.

Nesta esteira, encaminhamos o presente expediente para conhecimento e posterior remessa para assinaturas, se assim o entender.

GSP, 12/09/2025


ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Gerente de Suprimentos

FELIPE MORRONE
Superintendente Administrativo
SAD

DA - Sr. Diretor,

Nos termos das informações precedentes, que endosso, encaminho o presente expediente para assinatura e posterior encaminhamento à Presidência - PR.

SAD, 12/09/2025


FELIPE MORRONE
Superintendente Administrativo

CGP – Sr. Chefe de Gabinete,

Nos termos das informações precedentes, encaminho o presente expediente para ciência e posterior encaminhamento ao Sr. Presidente para assinatura.

DA, 12/09/2025


MILTON ROBERTO PERSOLI
Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO / AUTORIZAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0015.523-0

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO – EXPEDIENTE Nº 068/2021

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

Tendo em vista as informações constantes no expediente em referência, nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 032/24, com fundamento nos artigos 59 § 1º e 60 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 101, 102 e 107, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET, **HOMOLOGO** os atos do Chamamento Público nº 01/2021 e **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação nº 009/2025 com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS, BICICLETAS E SIMILARES - ABRACICLO**, CNPJ nº 48.752.885/0001-01, para a realização de *Campanhas educativas e publicitárias para o trânsito – Semana da Mobilidade 2025*, conforme subitem 3.1.2 do edital do Chamamento Público nº 01/2021. De acordo com o item 8.3 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, o Acordo de Cooperação nº 009/2025 será formalizado em processo administrativo autônomo - Processo SEI Nº 7410.2025/0015.523-0

São Paulo, 12 de setembro de 2025.



MILTON ROBERTO PERSOLI
Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira

Companhia de Engenharia de Tráfego **ACORDO DE COOPERAÇÃO CET X SHIMANO LATIN AMERICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 009/2025	DATA: 12/09/2025	PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0015.523-0
OBJETO: Celebração de acordo de cooperação para a realização de atividades de educação para o trânsito. Realização de <i>Campanhas educativas e publicitárias para o trânsito – Semana da Mobilidade 2025</i> , conforme subitem 3.1.2 do edital do Chamamento Público nº 01/2021.		
PARCEIRA: SHIMANO LATIN AMERICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA		
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação se inicia na data da assinatura e as atividades serão desenvolvidas nos dias 14, 21 e 29 do mês de setembro de 2025, conforme horários especificados no Anexo I – Plano de Trabalho.		
VALOR ESTIMADO: Sem custo para a CET.		
PROCEDIMENTO: Acordo de Cooperação proveniente do Chamamento Público nº 01/2021, Expediente nº 068/21, autorizado pela RD nº 111/21 (cópia anexada ao <i>Processo SEI Nº 7410.2025/0015.523-0</i>).		
PARECER SAJ Nº: 189/21às fls. 95/97v e complemento às fls.115, ambos do Expediente nº 068/21, com cópias anexadas ao processo SEI nº: 7410.2025/0015.523-0.		
JUSTIFICATIVA: Conforme manifestação da Superintendência de Marketing, Mídia e Educação de Trânsito, com cópia anexada no <i>Processo SEI Nº 7410.2025/0015.523-0</i> .		
MOTIVO/RESUMO: A formalização do Acordo de Cooperação nº 009/2025 é decorrente do Chamamento Público nº 01/2021 para a realização de atividades de Educação de Trânsito. Com a formalização do referido Instrumento a SHIMANO LATIN AMERICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – Semana da Mobilidade 2025 - Apoio ao Passeio Ciclístico da CET dia 14/09/25 e apoio mecânico gratuito aos ciclistas dias 20 e 21 de setembro de 2025, em local a ser combinado com a CET, com fornecimento de calibragem de pneus, regulagem de freios e de marchas, bem como ajustes e apertos, lubrificação e dicas de manutenção com orientação de práticas seguras ao pedalar nas ruas.		
ÁREA SOLICITANTE: Superintendência de Marketing, Mídia e Educação de Trânsito.		
Visto SAD: <i>FELIPE MORRONE</i>  FELIPE MORRONE Superintendente Administrativo SAD	Visto CGP: <i>ALEXANDRE FRANCISCO TRUNKL</i> 	

ASSINATURAS:

CONTRATO: GSP - DA - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 - PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0015.523-0

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2025

ÍNDICE

Cláusula Primeira – Do Fundamento

Cláusula Segunda – Do Objeto

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

Cláusula Quarta – Das Contrapartidas da PARCEIRA

Cláusula Quinta – Da Vigência

Cláusula Sexta – Das Sanções e da Rescisão

Cláusula Sétima – Da Ausência do Vínculo Empregatício

Cláusula Oitava – Da Publicação

Cláusula Nona – Das Disposições Finais

Cláusula Décima – Do Foro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0015.523-0

CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2025 – EXPEDIENTE Nº 0298/24

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E SHIMANO LATIN AMERICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a **SHIMANO LATIN AMERICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, com sede na Alameda Santos, nº 415, conj. 61, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-913, com telefone (11) 3149-4949, inscrita no CNPJ sob o nº 08.723.406/0001-04, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **PARCEIRA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Acordo de Cooperação sujeitar-se-á às normas de direito público aplicáveis à espécie, notadamente à Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Código Civil art. 538 e seguintes, Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Edital de Chamamento nº 01/2021, no que couber.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Parceria para a **REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**, na Semana da Mobilidade 2025, nos moldes do Acordo de Cooperação, em conformidade com o Anexo I – Plano de Trabalho, para:

2.1.1. Apoiar o Passeio Ciclístico do dia 14/09/25, dando suporte mecânico e água aos participantes na largada, além de acompanhamento durante o passeio;

2.1.2. A ação consiste em:

2.1.3.1. No dia 14/09/25, profissionais e estrutura de tenda estarão prontos pela manhã,

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

antes do passeio para atendimento dos ciclistas e 2 carros de apoio seguirão com o grupo de pedal durante todo o percurso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da PARCEIRA:

3.1.1. Indicar e nomear um preposto para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação;

3.1.2. Produzir, montar e desmontar todo o material de ativação publicitária conforme modelos e nas quantidades aprovadas pela CET, às suas expensas e responsabilidade civil, penal e trabalhista;

3.1.3. Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising da atividade as marcas da PMSP, SMT, CET, SPTrans e demais empresas colaboradoras;

3.1.4. Fornecer o material de acordo com o layout, especificações e quantidades em comum acordo com a CET;

3.1.5. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam os itens listados, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos e equipamentos ou, até a entrega do material.

3.1.6. Fornecer a mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

3.1.7. Durante a execução deste Acordo responsabilizar-se:

3.1.7.1. Pela correção das insuficiências ou imperfeições dos serviços, devidamente comprovadas pela CET;

3.1.7.2. Por todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta das contratações oriundas do presente instrumento;

3.1.7.3. Pelo transporte de pessoal com destino precedente ou dentro do local dos serviços, assim como de equipamentos das equipes e de todos os materiais.

3.2. São obrigações da CET (BENEFICIÁRIA):

3.2.1. Indicar e nomear prepostos para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação;

3.2.2. Definir em comum acordo a quantidade de peças do material a ser utilizado pela PARCEIRA, bem como disponibilizar o layout para a confecção do material;

3.2.3. Colaborar nas operações de acesso ao local da atividade.

3.2.4. Orientar a PARCEIRA durante a implantação, dirimindo as suas dúvidas e fornecendo todas as informações necessárias;

3.2.5. Fiscalizar todas as etapas no desenvolvimento dos trabalhos da PARCEIRA.

3.2.6. Elaborar Relatório de Prestação de Contas ao final do Acordo de Cooperação, com o objetivo de documentar o resultado efetivo da parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS DA PARCEIRA

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

4.1. A **PARCEIRA** poderá inserir sua logomarca no material fornecido e que neste esteja elencado, de acordo com o espaço definido pela **CET**;

4.2. O material fornecido pela **PARCEIRA** deverá estar de acordo com o layout e especificações aprovados em comum acordo pela **CET**;

4.3. Os custos de produção e instalação, quando houver, para a realização da ação de educação para o trânsito e/ou do material fornecido, bem como todos os demais custos, diretos e indiretos, que incidam sobre as ações desenvolvidas, serão de inteira responsabilidade da **PARCEIRA**;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação se inicia na data da assinatura, possuindo término no mês subsequente ao último prazo previsto no Plano de Trabalho e as atividades serão desenvolvidas de acordo com o seguinte:

5.1.1. Data e Local:

- Dia 14/09/25 - Realização de Passeio Ciclístico - Horário das 07h00 às 12h00.
- Largada do Passeio Ciclístico, dia 14/09/25 (local determinado pela **CET**), com infraestrutura de tenda e equipamentos para apoio e atendimento, formado por Tenda Shimano de 3,0 x 6,0 m com equipamentos e 02 carros de apoio Shimano.

5.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser aditado para prorrogar sua vigência ou alterar seu objeto sem perda de sua essencialidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

6.1. No caso de descumprimento das obrigações constantes deste Acordo de Cooperação, a **PARCEIRA** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização das obrigações descumpridas, sob pena de aplicação da penalidade de advertência formal e escrita, conforme previsto no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII, Seção I, art. 191, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**, garantindo a prévia defesa.

6.1.1. A penalidade de Advertência será aplicada sempre que o ato praticado pela **PARCEIRA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

6.1.2. Havendo reincidência no descumprimento que ensejou a pena de advertência, conforme subitem 6.1, o Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito pela **CET**.

6.2. A rescisão do presente Acordo de Cooperação poderá ocorrer por acordo entre as partes ou poderá ser determinada por ato da **CET**, unilateral e escrito, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo seu Diretor Presidente.

6.2.1. A rescisão determinada por ato unilateral da **CET** deverá obedecer aos procedimentos aplicáveis, contidos no artigo nº 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

6.2.2. As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

6.2.2.1. Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia na execução deste Acordo de Cooperação.

6.2.2.2. Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução deste Acordo de Cooperação.

6.2.2.3. Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do Acordo de Cooperação.

6.2.2.4. Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

6.2.3. As práticas exemplificadas no subitem 6.2.2., além de acarretarem responsabilidade administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas parceiras e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

6.2.5. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem prazo fixado de conclusão posterior à data da rescisão não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes. Havendo quaisquer pendências, as partes definirão por meio de “termo de encerramento”, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.

6.2.6. Encerrado o Acordo de Cooperação, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o patrimônio da **CET**, sem qualquer direito de retenção ou indenização, cabendo à **PARCEIRA** devolver os produtos e materiais onde constem informações que lhe tenham sido cedidas pela **CET**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Os recursos humanos empregados pela **PARCEIRA** na implementação do objeto deste Acordo de Cooperação, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a **CET**, responsabilizando-se a **PARCEIRA**, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não transferindo à **CET** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes títulos e inexistindo, portanto, qualquer solidariedade entre a **PARCEIRA** e a **CET** relativamente a tais encargos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **CET** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos da Lei Federal 13.303/16.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As signatárias do presente instrumento são instituições que prezam pela ética nas práticas

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, para a execução deste Acordo de Cooperação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Acordo de Cooperação, ou de outra forma a

ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633 de 23 de novembro de 2015, § 1º cláusula anticorrupção.

9.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal no 13.303/16 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal no 13.278/02.

9.3. A **PARCEIRA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **Código de Conduta e Integridade da CET**, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-la-rev.pdf>,

comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

9.4. Integra o presente instrumento a Propostas apresentada pela **PARCEIRA**.

9.5. Os gestores das partes designados para execução do objeto são:

9.5.1. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

Responsável: Sergio Ricardo do Amaral

Endereço: Rua Barão de Itapetininga, nº 18, Centro, São Paulo/SP.

Formas de contato: Telefone (11) 3396-8086; e-mail: samaral@cetsp.com.br

9.5.2. PARCEIRA: SHIMANO LATIN AMERICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Responsável: Juliano Mol Xavier.

Endereço: Alameda Santos, nº 415, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

Formas de contato: Telefone (11) 3149-4949; e-mail: joão.magalhaes@shimano.com.br

9.6. Destinação de eventuais bens duráveis

Gerência:

Departamento:

Atividade:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Acordo de Cooperação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.



IVAN CARVALHO MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro

PI




Milton Roberto Persoli
Presidente




MILTON ROBERTO PERSOLI
Presidente

PELA PARCEIRA

Assinado por:


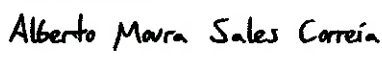
E4F081464E444D8...
NOME: JULIANO MOL XAVIER
RG: 14423022 SSP/MG
CPF: 079847806-33

TESTEMUNHAS:



ADRIANA RAMOS DOS SANTOS

FELIPE MORRONE
Superintendente Administrativo
SAD

Assinado por:


433F063F76A64BB...
2) PARCEIRA
Alberto Moura Sales Correia
352.950.418-16
44.247.531-7

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

Largada do Passeio Ciclístico dia 14/09/25 (local determinado pela CET)	Infraestrutura de tenda e equipamentos para apoio e atendimento.	Dia: 14/09/25 das 7h00 às 12h00	Tenda Shimano 3 x6 m com equipamentos; 2 carros de apoio Shimano.
---	--	---------------------------------	---

Custo total da operação: R\$5.750,00

6. Resultados esperados

Durante o passeio ciclístico do dia 14/09, esperamos atender ao menos 10% do público esperado.

OBS.:

Às nossas expensas iremos apoiar o Passeio Ciclístico da CET dia 14/09.

Em contrapartida, pedimos que nossa logomarca seja inserida nos materiais por nós fornecidos, de acordo com o espaço definido pela CET/SMT, e divulgá-la nas ações de educação no trânsito que participar como Parceira da CET/SMT.

Assinado por:

Juliano Mol Xavier

E4F081464E444D8...

JULIANO MOL XAVIER
CPF 079.847.806-33

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple **Completo**

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Acordo_Cooperacao_Setembro_2025_para_assinatura_assinado_assinado (1) (2).pdf
Hash: 012a2747da149c96738e2a1f7fd1e1e0bbd718a651cbc2ba0e3e73872c461f44
Data da validação: 12/09/2025 16:02:41 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALBERTO MOURA SALES CORREIA
CPF: ***950418-**
Nº de série de certificado emitente: 0x823548cd02950df1
Data da assinatura: 12/09/2025 12:54:56 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JULIANO MOL XAVIER
CPF: ***847806-**
Nº de série de certificado emitente: 0x55d1250f1fd379d3
Data da assinatura: 12/09/2025 15:03:56 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.